



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.673, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Fabricio Rosalen Longhitano)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.673/2020, de autoria do Vereador Wadinho Peretti:

Art. 1º. A Rua “05”, localizada no Loteamento Villagio D’Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Rua Fabricio Rosalen Longhitano”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Cidadão Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.674, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Aderbal Gaulino Galassi)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.674/2020, de autoria do

Vereador Gilberto Junqueira:

Art. 1º. A Rua “08”, localizada no Loteamento Villagio D’Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Rua Aderbal Gaulino Galassi”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Empresário e Cidadão Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.675, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Elio Bragas)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.675/2020, de autoria do Vereador Genésio Valencio:

Art. 1º. A Rua “07”, localizada no Loteamento Villagio D’Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Rua Elio Bragas”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Comerciante e Cidadão Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 3 de 12

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.676, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Profª Yolanda Magalhães de Mello)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.676/2020, de autoria de Todos os Vereadores:

Art. 1º. A Rua “04”, localizada no Loteamento Villagio D’Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Rua Professora Yolanda Magalhães de Mello”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome da homenageada, deverá constar a inscrição “Educadora e Cidadã Emérita”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.677, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Yoskinori Kamada – Ari Kamada)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.677/2020, de autoria de Todos os Vereadores:

Art. 1º. A Rua “20”, localizada no Loteamento Villagio D’Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Rua Yoskinori Kamada – Ari Kamada”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Empresário e Agricultor Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.678, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Edson de Mello)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.678/2020, de autoria de Todos os Vereadores:

Art. 1º. A Rua “13”, localizada no Loteamento Villagio D’Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Rua Edson de Mello”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Farmacêutico e Cidadão Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 4 de 12

Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.679, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Hayde Arnoni Milhossi)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.679/2020, de autoria de Todos os Vereadores:

Art. 1º. A Rua "02", localizada no Loteamento Villagio D'Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se "Rua Hayde Arnoni Milhossi".

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome da homenageada, deverá constar a inscrição "Cidadã Emérita".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.680, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Marcelina dos Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.680/2020, de autoria do Vereador Valcir Conceição Zacarias:

Art. 1º. A Rua "16", localizada no Loteamento Villagio D'Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-

se "Rua Marcelina dos Santos".

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome da homenageada, deverá constar a inscrição "Cidadã Emérita".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.681, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Olga Brambilla Aquaroni)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.681/2020, de autoria do Vereador Profº Caio Porto:

Art. 1º. A Rua "01", localizada no Loteamento Villagio D'Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se "Rua Olga Brambilla Aquaroni".

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome da homenageada, deverá constar a inscrição "Cidadã Emérita".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 5 de 12

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.682, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Dr. Ayrton Poletti)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.682/2020, de autoria de Todos os Vereadores:

Art. 1º. A Avenida "01", localizada no Loteamento Villagio D'Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se "Avenida Dr. Ayrton Poletti".

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição "Dentista e Cidadão Emérito".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.683, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Wilson Ordine)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.683/2020, de autoria do Vereador Marcos Bonilla:

Art. 1º. A Rua "18", localizada no Loteamento Villagio D'Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se "Rua Wilson Ordine".

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição "Construtor Civil e Cidadão Emérito".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.684, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica. (Dante Dellapina)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.684/2020, de autoria do Vereador Juninho Previdelli:

Art. 1º. A Rua "15", localizada no Loteamento Villagio D'Itália, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se "Rua Dante Dellapina".

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição "Cidadão Emérito".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 6 de 12

Lei nº 4.685, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de Sala de Dança da Escola Técnica de Artes Municipal – ETAM “Santa Cecília”, que especifica. (Dra. Mariana Kátia Rampazo Lacativa)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.685/2020, de autoria do Vereador Marcos Bonilla:

Art. 1º. A Sala da Dança nº 01, localizada na Escola Técnica de Artes Municipal – ETAM “Santa Cecília”, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Sala de Dança Dra. Mariana Kátia Rampazo Lacativa”.

Art. 2º. Na placa indicativa, sob o nome da homenageada, deverá constar a foto e a inscrição “Doutora em Fisioterapeuta, Professora, Bailarina e Cidadã Emérita”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.686, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação do Setor “A” Zona Sudoeste do Parque Industrial de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.686/2020:

Art. 1º. O Setor “A” Zona Sudoeste, localizado às margens da Rodovia SP-319 (Engenheiro Thyrso Micalli), km 7,5, do Parque Industrial do Município de Taquaritinga

passa a denominar-se Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Antonio Dante de Oliveira Buscardi”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Empresário, Grande Colaborador do Lions Clube e do Hospital de Olhos de Taquaritinga e Cidadão Benemérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.687, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de espaço público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.687/2020:

Art. 1º. O espaço público localizado entre as ruas Antonio Dantas e Antonio Basso, no bairro Santa Cruz (Loteamento Residencial Sobral I), passa a denominar-se Praça “Claudenir Gibertoni (Dana)”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Comerciante Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 7 de 12

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.688, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação da Praça da Juventude, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.688/2020:

Art. 1º. A Praça da Juventude, localizada na rua José Francisco de Assis, entre as ruas Nadyr de Paula Eduardo e Alberto Custódio Jorge, no Residencial Dr. Adail Nunes da Silva, no Município de Taquaritinga passa a denominar-se “Praça da Juventude “Oswaldo Piva””.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Empresário Emérito e Grande Apoiador do Esporte”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.689, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de rotatória que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.689/2020:

Art. 1º. A Rotatória localizada no jardim São Sebastião, no entroncamento das ruas João Perroni, Domingos Morano, Hermínio Paulucci e Pedro Ordine, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se Rotatória “Julio

Carletto”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Marceneiro Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.690, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de Sala de Dança da Escola Técnica de Artes Municipal - ETAM “Santa Cecília”, que especifica. (Marcos Moutinho)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.690/2020, de autoria do Vereador Marcos Bonilla:

Art. 1º. A Sala da Dança nº 02, localizada na Escola Técnica de Artes Municipal – ETAM “Santa Cecília”, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Sala de Dança Marcos Moutinho”.

Art. 2º. Na placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a foto e a inscrição “Bailarino e Cidadão Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 8 de 12

Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei nº 4.691, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública, que especifica. (Sebastião Mira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.691/2020, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Moutinho:

Art. 1º. A Praça Pública localizada entre às Ruas Dr. Aldérico Previdelli, Ozéas Modesto de Abreu e Avenida Antonio Micalli, passa a denominar-se “Praça Sebastião Mira”.

Art. 2º. Na placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a foto e a inscrição “Instrutor de Auto Escola e Cidadão Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o item 34, do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 1.240, de 30 de abril de 1984.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.692, de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.692/2020:

Art. 1º. O parcelamento de débitos estabelecidos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 3º da Lei Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2019, que Instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, tem a vigência prorrogada nos termos e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 4.669, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Escriturário resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.092, de 09 de junho de 2020.

Dispõe sobre os critérios para lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas Municipais, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com estabelecido pela Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, e,

Considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas municipais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017;

Decreta:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 9 de 12

Natureza – ISSQN, referente ao exercício de 2020, será recolhido na seguinte forma:

I - ALÍQUOTAS FIXAS: por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação.

II - VARIÁVEIS: por meio de guia emitida pelo próprio contribuinte, de acordo com modelo estabelecidos pelo Fisco, aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma da tabela do anexo I da Lei Complementar nº 4.482/2017, até o dia 10 do mês subsequente.

III - RETENÇÃO: será correspondente ao valor do imposto devido e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, até o dia 10 do mês subsequente.

IV - A empresa que for optante pelo regime do simples nacional, recolherá na forma fixa ou variável, a critério da fiscalização municipal:

a) O contribuinte enquadrado no recolhimento na forma fixa, recolherá na forma e prazos determinados pela Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e Resoluções e demais atos do Comitê Gestor do Simples Nacional;

b) O contribuinte enquadrado no recolhimento na forma variável, recolherá pelo faturamento, conforme estiver previsto nos anexos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

Parágrafo único. Quando se tratar de profissionais liberais, o ISSQN será recolhido em 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia 15 de julho e as demais no dia 10 dos meses de agosto a dezembro, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. O ISSQN calculado por estimativa, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 4.482/2017, será recolhido no exercício de 2020 em 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia 15 de julho e as demais no dia 10 dos meses de agosto a dezembro, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. A Taxa de Controle e Fiscalização, de

Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2020 será recolhida em cota única até o dia 20 de julho de 2020, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º. A Taxa de Fiscalização de anúncios, referente ao exercício de 2020, será recolhida em cota única até o dia 20 de julho de 2020, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º. A Taxa de Licença para o funcionamento e fiscalização anual para comércio de ambulantes, referente ao exercício de 2020, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.218/2001, será recolhida em cota única até o dia 20 de julho de 2020, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º. Os créditos tributários municipais decorrentes de parcelamentos estabelecidos com contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município, serão recolhidos nas datas estabelecidas no acordo firmado entre as partes.

Art. 7º. Os créditos tributários municipais não quitados nos respectivos vencimentos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária pela URMT - Unidade de Referência do Município de Taquaritinga.

Parágrafo único. Os créditos tributários referentes a prestações de tributos municipais que tenham sido incorporados ao sistema integrado de impostos e contribuições do Simples Nacional, regime instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lançados em face daqueles que o aderiram por opção, desde que a respeito disso haja notícia junto à Municipalidade, serão atualizados monetariamente pela taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

Art. 8º. Excepcionalmente no exercício de 2020, diante da necessidade de evitar aglomeração de pessoas no Paço Municipal “José Romanelli”, em decorrência da pandemia do COVID-19, os carnês e boletos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 10 de 12

emitidos pelo Município, deverão ser impressos pelo contribuinte diretamente no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio do endereço eletrônico: <https://portal.cidadao.conam.com.br/taquaritinga/>.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.093, de 12 de junho de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Sonia Aparecida Oliveira Albieri, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 138/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 3683/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Sonia Aparecida Oliveira Albieri, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "G" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. o art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 4.029,

de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 026, de 02 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso V, e art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Resolve:

I - Designar, para constituírem a Comissão Municipal de Trânsito (COMUTRAN), as seguintes pessoas:- Presidente, Fernando André Apis; Vice-Presidente, Luis Carlos Lourençano; Membros, Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo e Adauto Luis Malagutti, delegando-se ao Presidente da Comissão as atribuições e as responsabilidades da autoridade de trânsito municipal.

II - As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de junho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 11 de 12

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 028, de 09 de junho de 2020.

Designa membros da Comissão Paritária de Controle do "Programa de Atividade Delegada".

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando que a Lei Municipal nº 4.131, de 12 de junho de 2014, cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio celebrado com o Município de Taquaritinga;

Considerando que o Convênio GSSP/ATP-169/19, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Taquaritinga, implantou a Programa de Atividade Delegada no Município;

Considerando que a cláusula 2ª do Convênio GSSP/ATP-169/19, prevê a existência de uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização para acompanhamento do convênio;

Considerando que a Comissão Paritária é composta por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, terá a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente convênio nos níveis acordados no mesmo e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Paritária de Controle do Programa de Atividade Delegada, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.359, de 18 de

setembro de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.131, de 12 de junho de 2014, os seguintes membros representantes dos órgãos abaixo:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

a) Eli Adauto Vilela

b) Rodrigo Ricardo Orrico

II - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Tenente Coronel PM Adalberto José Ferreira

b) Major PM Celso Luís Rodrigues

cont. da Portaria nº 028/2020.

fls. 2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 061, de 30 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Agente do Serviço Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 045/2020

Tomada de Preços nº 013/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para execução do objeto recapeamento asfáltico em vias do bairro Residencial Parque Vinícius de Moraes, nas Ruas Geraldo Gonçalves, Arlindo Batista Crispim e Antônio Primo Michelini, no município de Taquaritinga - SP, vinculado ao Convênio nº 1078/2019, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1029

Página 12 de 12

Não Governamentais e o Município de Taquaritinga. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica a retificação dos anexos XV e XVI.

Taquaritinga, 18 de junho de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 046/2020**

Tomada de Preços nº 014/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para reforma e ampliação do Velório Municipal “José Mársico”, localizado na Praça Narciso Nuevo, no município de Taquaritinga – SP. Vinculado ao Convênio Estadual 267/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica a retificação dos anexos XIV e XV.

Taquaritinga, 18 de junho de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 047/2020**

Tomada de Preços nº 015/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para reforma e adequação de acessibilidade dos Clubes, localizados nos distritos de Vila Negri e Jurupema, no município de Taquaritinga – SP. Vinculado ao Convênio Estadual 265/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica a retificação dos anexos XIII e XIV.

Taquaritinga, 18 de junho de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 048/2020**

Tomada de Preços nº 016/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para reforma e ampliação do Velório Municipal, localizado no Distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga - SP. Vinculado ao Convênio Estadual 266/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Taquaritinga. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica a retificação dos anexos XVII e XVIII.

Taquaritinga, 18 de junho de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal